



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº. 396/2009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*“Altera o artigo 3.º da Lei n.º 293/2008 que dispõe sobre a autorização para a doação de uma gleba de terra que indica, pertencente ao Município de Luís Eduardo Magalhães à Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3.º da Lei n.º 293/2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - O imóvel a ser doado, possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas E = 404.252,031 m e N = 8.662.027,979 m, localizado no limite da faixa de domínio da BR-242 e na divisa com a BioClean Energy do Brasil S.A.; segue confrontando com BioClean Energy do Brasil S.A. com o azimute de 352º07'56” e com a distância de 1.000,00 m até o vértice M4, de coordenadas E = 404.115,145 m e N = 8.663.018,566 m, localizado na divisa com a BioClean E. Brasil S.A. e na divisa com a área remanescente da matrícula nº 9.508; segue confrontando com a área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 82º07'56” e 290,00 m até o vértice M5, de coordenadas E = 404.402,415 m e N = 8.663.058,263 m; 172º07'56” e 384,61 m até o vértice M6, de coordenadas E = 404.455,063 m e N = 8.662.677,273 m; 82º07'56” e 325,00 m até o vértice M7, de coordenadas E = 404.777,004 m e N = 8.662.721,761 m; 172º07'56” e 279,40 m até o vértice M8, de coordenadas E = 404.815,250 m e N = 8.662.444,991 m; 82º07'56” e 625,00 m até o vértice M9, de coordenadas E = 405.434,366 m e N = 8.662.530,545; 172º07'56” e 136,88 m até o vértice M10, de coordenadas E = 405.453,103 m e N = 8.662.394,955; 257º00'50” e 326,30 m até o vértice M11, de coordenadas E = 405.135,147 m e N = 8.662.321,629 m; 172º07'56” e 170,00 m até o vértice M12, de coordenadas E = 405.158,418 m e N = 8.662.153,230 m, localizado na divisa com a área remanescente da matrícula 9.508 e na divisa com a faixa de domínio da BR-242; segue confrontando com a faixa de domínio com o azimute de 262º07'56” e com a distância de 915,00 m até o marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco N° 93.169 de Luís Eduardo Magalhães, de coordenadas N = 8.661.902,383 m e E = 413.120,228 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 04.214.419/0001-05

UTM, conforme planta e memorial assinados pelo engenheiro agrônomo João Hermando Frare, inscrito no CREA 58.709/MG, Visto 15.407/BA, imóvel este cujo valor atual estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Luis Eduardo Magalhães/BA, em 17 de Dezembro de 2009.



**HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**